

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/0025-PG

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens, hospedagem e seguro para o Regional Pará, por um período de 12 (doze) meses.

ADENDO V – Esclarecimento

Prezados Interessados,

Trata-se de pedido de esclarecimento, estando tempestivo instruímos abaixo:

Com relação ao objeto / Questionamento:

- 1)Qual o critério de desempate.
- 2)Se aceitam Agência Consolidada
- 3)Se será necessário Posto
- 4)Será exigido escritório de Representação na cidade do Cliente.
- 5)Tem lei Kandir?
- 6)Precisamos dar garantia?
- 7)Se haverá sorteio em caso de Empate
- 8)Planilha de exequibilidade.
- 9)Se a taxa free poderá ser Nula ou negativa
- 10)Quantas classes decimais serão permitidas no lance.
- 11)Devemos lançar o valor do free ou o orçamento total?
- 12)Qual que é o valor da licitação?

Resposta:

- 1)Conforme item 9.9 e complementarmente o previsto na Lei 14.133/21, art. 60.
- 2) Sim. O edital **permite a participação de agências consolidadas**, desde que observem as exigências previstas no **item 8.1.2, alínea “f” e “g”** do edital e nos itens correlatos do Termo de Referência.
- 3) Não será exigida a instalação de **posto físico dentro das dependências do contratante**, mas a contratada deverá manter **consultor de relacionamento disponível durante o expediente**, além de **plantão 24h para emergências**, conforme itens 6.1 e 6.2 do Termo de Referência.
- 4)Não há exigência expressa de **escritório físico na cidade de Belém ou em qualquer outro município**. A comunicação será realizada por meios eletrônicos e digitais, conforme descrito nos itens de atendimento do Termo de Referência.
- 5) Sim. O Sesc Pará é **isento/imutável de ICMS**, conforme indicado na observação “o” do modelo de proposta comercial. O recolhimento da diferença de alíquotas (Difal) é de **responsabilidade do remetente**, conforme art. 155, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.
- 6) **Não há exigência de garantia contratual** prevista no Edital. O instrumento convocatório não estipula garantia de proposta nem de execução.
- 7) Não. O critério de desempate será baseado na **ordem de entrada dos lances** no sistema eletrônico.
- 8) Será exigida **somente se o valor apresentado for considerado inexecuível**. Conforme item 7.15.2 do Edital, o licitante poderá ser solicitado a apresentar **planilha de custos, contratos similares ou outro documento que comprove a viabilidade do preço ofertado**.
- 9) A taxa pode ser zero, porém não pode haver taxa negativa.
- 10) O edital não estipula número específico de casas decimais. Contudo, considerando

a natureza do objeto e o padrão das plataformas oficiais, recomenda-se **duas casas decimais (centavos)**, em consonância com as práticas adotadas pelo sistema Comprasnet.

11) Orçamento total.

12) O valor estimado global da contratação é de **R\$ 972.016,00**, conforme ANEXO V - Valor de Referência. Entretanto, recomendamos seguir as orientações contidas nas observações do modelo de proposta (anexo II) do instrumento convocatório, no qual menciona que: 1- o VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONJUNTO DE SERVIÇOS PARA O AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (R\$ 888.016,00) não poderá ser item de disputa ou alteração pelos participantes (licitantes). Trata-se tão somente, de disponibilidade orçamentária das CONTRATANTES. 2- O MODO DE DISPUTA dos licitantes será focado SOMENTE na TAXA RAV – REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM, a qual os participantes do certame poderão deixar de cobrar tal taxa, ofertando em sua proposta TAXA DE AGENCIAMENTO no valor “R\$00,00” (zero reais).

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Belém/PA, 24 de julho de 2025.

Comissão Permanente de Licitação